

**Protocolo nº 450.866**

**CERTIFICA** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Cartório a seu cargo, deles, consta conforme Transcrição número 1.818 de 26 de julho de 1.962, pelo qual JORGE DE SOUZA, brasileiro naturalizado, solteiro, proprietário, adquiriu por venda e compra de Antonio Chiattoni, brasileiro naturalizado, viúvo, conforme Escritura de 04.05.62, das notas do 2º. Tabelião de São Vicente, no valor de Cr\$300.000,00, o imóvel constituído pelo LOTE de forme irregular da RUA TIBIRIÇA, Nº. 401, medindo 19,70 m de frente, com igual largura nos fundos, pelo lado esquerdo mede 51,70 m da frente aos fundos, pelo lado direito a contar da frente em direção aos fundos mede 9,25m por onde segue com uma deflexão de 90 graus para a esquerda com 9,84m, dai com uma nova deflexão de 90 graus a direita, com 25,00m, seguindo novamente com uma inclinação de 90 graus para a direita; que tem 10,00m onde inclina 90 graus, à esquerda com 17,00m até encontrar a linha divisória dos fundos, com a área total de 763,63m<sup>2</sup>.; confrontando à esquerda com Pascale Patti e outros, à direita com Glicério Zuffo e nos fundos com João de Lima ou sucessores; havido anteriormente pela transcrição nº. 30.932 e 31.183 da 3ª. Circ. de Santos. **CERTIFICA** mais que dos mesmos livros, deles, consta conforme Inscrição número 1.336 de 08 de abril de 1963, pelo qual JORGE DE SOUZA, brasileiro naturalizado, solteiro, compromissou à MARIO CARDOSO LINS, brasileiro, casado, conforme Escritura de 16 de março de 1963, das notas do 2º. Tab. de S. Vicente, no valor de Cr\$600.000,00, que será pago pelo credor ao devedor em 05 apartamentos a serem construídos no terreno ora prometido ou seja em 256,15m<sup>2</sup>. de área construída e partes de uso comum do prédio; área essa já escolhida pelo mesmo devedor na planta; apartamentos esses designados como nºs. 12, 22, 11, 17 e 27 e localizados no 1º., 2º., 1º., 1º e 2º. andares respectivamente do prédio composto de 03 pavimentos, inclusive o térreo num total de 26 apartamentos, o imóvel constituído por UM LOTE de forma irregular, situado neste município e Comarca, a rua Tibiriçá, 401, medindo 19,70m de frente, com igual largura nos fundos, pelo lado esquerdo mede 51,70m da frente aos fundos, pelo lado direito a contar da frente em direção aos fundos, mede 9,25m por onde segue com uma deflexão de 90º. para a esquerda, com 9,84m dai com uma nova deflexão de 90º. para a direita com 25,00m, seguindo novamente com uma inclinação de 90º. para a direita; que tem 10,00m onde inclina 90º. a esquerda, com 17,00m até encontrar a linha divisória dos fundos com a área total de 763,63m<sup>2</sup>. confrontando a esquerda com Pascoal Patti e outros a direita com Glicerio Zuffo e nos fundos com João de Lima ou

sucessores”; havido anteriormente pela transcrição nº. 1818 desta Circunscrição Imobiliária. **CERTIFICA** mais à margem da inscrição supra descrita, dentre outras, consta a seguinte Averbação à saber: **Número 01** - na qual certifica que por Mandado subscrito aos 10 de agosto do corrente ano, pelo escrevente do Cartório da Corregedoria Permanente, Manoel Abreu de Oliveira Filho, e assinado pelo Dr. José Roberto Barbosa de Almeida, Juiz de Direito Substituto, em exercício, na 1a. Vara, ambos desta Comarca, foi determinado se procedesse a margem da inscrição ao lado, nº. 1.336, a fim de ficar constando que por Instrumento Particular de 05 de maio de 1965, Mario Cardoso Lins, e sua mulher Maria das Dores Cardoso Lins, cederam e transferiram à MARIO ARCI e CLEMENTE FINATTI, brasileiros, casados, corretores de imóveis, estabelecidos nesta cidade à rua Padre Manoel da Nóbrega nº 92, que se substituirão na condição de Incorporadores, pelo preço de Cr\$15.000,00 do qual foi paga no ato a quantia de Cr\$1.000,00, no dia 03 de junho de 1965, mais Cr\$1.000,00, no dia Cr\$3.000,00, representados por 12 notas promissórias sendo 06 de Cr\$200.000 cada uma, vencendo-se a 1ª. no dia 15 de julho de 1965, e a última no dia 15 de novembro de mesmo ano e as 06 restantes de Cr\$300.000, cada uma, serão pagas a 1ª. no dia 15 de dezembro de 1965, e a última no dia 15 de maio de 1966, os restantes Cr\$10.000,00 serão pagos em 69 promissórias de Cr\$150,00 cada uma, e uma última de Cr\$ 200,00 vencendo-se a 1ª em 15 de julho de 1966 e as demais sucessivamente de 30 e 30 dias até final solução, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de compromisso de venda e compra constituída por Escritura de 08 de abril de 1963, das notas do 2º. Tabelião local, tendo por objeto o prédio que está sendo construído a rua Tibiriçá nº. 401, em sua segunda laje. **CERTIFICA mais e finalmente que o prédio situado à RUA TIBIRIÇA, Nº. 401 (Quatrocentos e Um), nesta cidade e Comarca de São Vicente, não encontra-se INCORPORADO ou ESPECIFICADO nos moldes da lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964, conseqüentemente não consta abertura de inscrição, transcrição ou matrícula para a UNIDADE AUTÔNOMA Nº. 08.**

**Atenção:** Para lavrar a escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ. cap. XIV, item 15, letra c, e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).

O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 23 de setembro de 2022. Eu,  
\_\_\_\_\_  
(Claudia Martins de Almeida), Escrevente Autorizada a digitei e assinei.

**Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente**  
Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

*Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial*

<b>OFICIAL</b>	<b>ESTADO</b>	<b>FAZENDA</b>	<b>SINOREG</b>	<b>T. JUSTIÇA</b>	<b>M. PÚBLICO</b>	<b>ISS</b>	<b>TOTAL</b>
38,17	10,85	7,43	2,01	2,62	1,83	2,01	<b>64,92</b>

Selo Digital: 1236123C313FF800450866225

